



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI N° 1.723/2009, DE 28 DE MAIO DE 2009.

ALTERA A DATA DO PAGAMENTO DO IPTU 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, **aprovou** e eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica prorrogada para o dia 10 de junho de 2009 a data do pagamento da cota única do IPTU.

Art. 2° - Em caso de parcelamento do IPTU, as datas para pagamento ficam também prorrogadas para 10 de junho de 2009, a primeira parcela; 10 de julho de 2009, a segunda parcela e 10 de agosto de 2009, a terceira parcela.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Verde/MG, 28 de maio de 2009.


REINALDO DE ASSUNÇÃO TANNÚS
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural em: 28/05/09


Secretário Municipal de Administração